

alargando as previstas neste diploma através de adequadas acções de coordenação interministerial, desde que as mesmas se integrem nos objectivos do PAIET.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Janeiro de 1997. — O Primeiro-Ministro, em exercício, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 240/97

de 10 de Abril

O quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 513-B/79, de 24 de Dezembro, tendo sido adequado aos princípios e regras do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, através da Portaria n.º 461/87, de 2 de Junho, foi posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 180/94, de 31 de Março, 286/94, de 13 de Maio, e 528/95, de 2 de Junho.

O Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, no seu artigo 23.º, acrescentou ao quadro de pessoal da Secre-

taria-Geral da Presidência da República quatro lugares da carreira técnica superior, um deles de informática, não tendo definido no mapa anexo àquele diploma a área funcional dos referidos lugares.

Assim:

Manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelos Ministros das Finanças e Adjunto, ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 513-B/79, de 24 de Dezembro, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, que as áreas funcionais correspondentes aos lugares criados por este diploma no quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, aprovado pela Portaria n.º 461/87, de 2 de Junho, sejam as constantes do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças.

Assinada em 14 de Março de 1997.

Pelo Primeiro-Ministro, *Vitalino José Ferreira Prova Canas*, Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcaño Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

### ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico superior . . . . .	—	Consultadoria e apoio a nível técnico superior de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, em organização e modernização administrativa, instalações, obras e conservação, investigação, consultadoria jurídica, contencioso, gestão, parque de viaturas automóveis e relações públicas.	Técnico superior . . . . .	Assessor principal . . . . . Assessor . . . . . Técnico superior principal . . . . . Técnico superior de 1.ª classe . . . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . . .	3
Informática . . . . .	—	Informática . . . . .	Técnico superior de informática.	Assessor informático principal . . . . . Assessor informático . . . . . Técnico superior de informática principal. Técnico superior de informática de 1.ª classe. Técnico superior de informática de 2.ª classe.	1

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 241/97

de 10 de Abril

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e dos artigos 43.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros e 11.º do Regulamento Consular Portu-

guês, aprovados, respectivamente, pelos Decretos n.ºs 47 478, de 31 de Dezembro de 1966, e 6462, de 7 de Março de 1920, incluir na dependência da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Manila, com jurisdição sobre todo o território da República das Filipinas, o Consulado Honorário de Portugal em Cebu.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 6 de Fevereiro de 1997.

O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Manuel Lello Ribeiro de Almeida*.